

Lei nº 334/74

Alcides Mendes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Pradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal decreta e em promulga e sanciona a seguinte lei:

Abre um crédito especial no valor de  
R\$ 5.200,00.

Artigo 1º - Fica aberta na conta de renda municipal de Nova Pradina, um crédito especial no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), que se destinara ao pagamento a Companhia Nacional de Alimentação Escalas com a distribuição com o programa de educação e assistência alimentar, no valor de R\$ 3,00 "per capita", sendo que o referido pagamento se fará ser efetuado diretamente ao setor competente.

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito mencionado no artigo 1º da presente lei, a mesma camera, pelo processo de arrecadação que se verificar no orçamento vigente

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - M.G., 30 de março de 1974

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Lenczes de Faria  
Governador Municipal

Edro da Silva Camargo  
Secretário

Lei nº 335/74

Alcides Lenczes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal deliberou e em sanção no promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos e Padrões no quadro de funcionários desta Municipalidade:

- 1- Engenheiro - com vencimento mensal de Cr\$ 1.000,00 Padrão AM/11-
- 2- Secretária Auxiliar do Conselho Rural Municipal - com vencimento de Cr\$ 280,00 Padrão AM/10-

Artigo 2º - Os cargos de que estipulados estão no artigo 1º desta lei, vigorará da seguinte maneira:

- 1º - Engenheiro - a partir de 1º abril p.v.